**ALFABETIZANDO UMA CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: RELATO DE EXPERIÊNCIA**

Samantha Aparecida Correa Alves

Universidade Federal de Viçosa

samantha.alves@ufv.br

Cristiane Aparecida Baquim

Universidade Federal de Viçosa

cristiane.baquim@ufv.br

**Eixo: Alfabetização, Letramento e outras Linguagens**

**Palavras-chave: Prática pedagógica, Educação Especial, Inclusão.**

**Contextualização e justificativa**

A experiência relatada apresenta a atuação de uma estagiária em 2022 com um aluno do 4º ano com deficiência intelectual (DI) moderada, em uma escola pública. A pesquisa justifica-se devido o aluno ainda não ter adquirido habilidades básicas de leitura e escrita, em desacordo com a Base Nacional Comum Curricular, que prevê a alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental.

**Problema norteador e objetivo**

Conforme o UNICEF, o analfabetismo entre crianças de 8 anos subiu de 8,5% para 20,8% entre 2019 a 2022. Nesse contexto, o estudo visou apresentar o processo de alfabetização de um aluno com DI moderada em uma escola pública, à luz da legislação educacional.

**Procedimentos metodológicos**

Adotou-se a metodologia qualitativa, através do relato de experiência vivenciado em um estágio em Educação Especial, e o embasamento teórico bibliográfico e documental.

**Fundamentação teórica que sustenta a prática desenvolvida**

A pesquisa fundamentou-se em Soares (2020), que destaca o texto na alfabetização; Vygotsky (1991), com a Teoria Histórico-Cultural e a Zona de Desenvolvimento Proximal; e Freire (2020), crítico da educação bancária e defensor do protagonismo do aluno. Além de Rodrigues (2008), que vê a inclusão como acolhimento das diferenças e valorização das potencialidades individuais.

**Resultado da prática e relevância social da experiência**

Durante o processo, o método alfabético mostrou-se insuficiente às necessidades do aluno, evidenciando a importância de práticas contextualizadas que integrem leitura e escrita, valorizem os saberes dos estudantes e rompam com a lógica da educação bancária (Freire, 2020).

**Relevância social da experiência e relações com o eixo temático do COPED**

O relato se insere no eixo temático "alfabetização, letramento e outras linguagens" ao abordar uma prática pedagógica inclusiva voltada à alfabetização de um estudante com deficiência intelectual, destacando a importância do direito à aprendizagem para todos.

**Considerações finais**

O relato descreve o processo tardio de alfabetização de uma criança com DI, destacando a importância de práticas pedagógicas contextualizadas. Embora não tenha alcançado a alfabetização plena ao final do 4º ano, houve avanços significativos. A experiência evidenciou a necessidade de adaptações específicas e de políticas educacionais que respeitem as realidades escolares.

**Referências**

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF, 2017

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 74. ed. [S. l.]: Paz & Terra, 2020.

G1. **Taxa de analfabetismo de crianças de 7 a 9 anos dobra entre 2019 e 2022 no Brasil, diz Unicef**. 10 out. 2023. Disponível em:<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2023/10/10/taxa-de-analfabetismo-de-criancas-de-7-a-9-anos-dobra-entre-2019-e-2022-no-brasil-diz-unicef.ghtml>. Acesso em: 2 maio 2025.

RODRIGUES, I. J. **Inclusão:** um desafio em processo de construção. In: ASSUMPÇAO JUNIOR, F. B.; TARDIVO, L. S.; DE LA PLATA C. (Orgs). Psicologia do excepcional - deficiência física, mental e sensorial. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

SOARES, Magda. **Alfaletrar:** toda criança pode aprender a ler e a escrever. 1. ed. São Paulo: Contexto, 2020. Disponível em: <<https://plataforma.bvirtual.com.br>>. Acesso em: 06 ago. 2023.

VYGOTSKY, L. S. **A formação social da mente**. 4. ed. atual. [S. l.: s. n.], 1991. 90 p. v. 631. Disponível em: <<https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3317710/mod_resource/content/2/A%20formacao%20social%20da%20mente.pdf>>. Acesso em: 12 abr. 2023.